Câmara Mun de Pato Branco
Fls 1
Visto

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral
07-Dez-2011-16:07-015848-1/2

MENSAGEM Nº 216/2011

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Recorremos à presente mensagem para encaminhar a essa Colenda Casa Legislativa o Projeto de Lei que solicita autorização para efetuar doação de Parte da "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), **situado na Rua Teotonio Vilela** s/n, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), à **I.R.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco-PR.

A empresa havia recebido como doação o terreno ao lado, a Chácara 56-N, com área de 1.143,28m² através da Lei nº 1.889 de 20 de dezembro de 1.999, a qual já teve a cláusula de inalienabilidade liberada pelo cumprimento dos requisitos legais.

O terreno Chácara 56-D-1 tem frente de apenas 3,30m, pois foi utilizado desde a doação da chácara 56-N para estoque e descarte de serragem da fábrica de móveis e como passagem de veículos.

O terreno 56-D-1 foi desmembrado da Chácara 56-D que foi doado para a empresa Pladion Gessos Ltda através da Lei nº 3.465 de 20 de outubro de 2.010.

A doação desta área de terreno é para regularizar o uso do mesmo pela empresa I. R. T. Indústria e Comércio de Móveis Ltda e a inalienabilidade deve constar da data **20 de dezembro de 1.999**, data da doação da Lei nº 1.889, pois o mesmo foi utilizado desde essa época no desenvolvimento de atividades da referida indústria.

A doação proposta se destina para a continuidade dos trabalhos de estoque de descarte de serragem da fábrica de móveis e como passagem de veículos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 7 de dezembro de 2011.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 2

PROJETO DE LEI Nº 278/2011

Autoriza doação de imóvel

Autoriza doação de ~~doação de~~ Parte do "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa **I.R.T. Indústria E Comércio De Móveis Ltda**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Parte da "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), **situado na Rua Teotonio Vilela** s/n, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), à **I.R.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco-PR.

Parágrafo único Permanece o prazo de inalienabilidade constante na Lei nº 1.889, de 20 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO ESTADO DO PARANÁ SERVIÇOS DE EXPEDIENTE/PROTOCOLO

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

NUMERO DO PROCESSO: 297939

Assunto : SOLICITACOES
No. Processo : 297939
Data Processo : 07/12/2011
Requerente : IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
Fone :
Identificador de processo (Internet) : 512W95Z

PATO BRANCO

Assinatura do Requerente

PATO BRANCO – PARANÁ

HORA DO PROTOCOLO : 09:15:44

Você pode acompanhar seu Protocolo pelo Sistema
www.patobranco.pr.gov.br no link Protocolo On-line

Município de Pato Branco
Fls 02
Servidor

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANC

ESTADO DO PARANÁ

Interessado:

2011 / 12 / 297939 07/12/2011

2 - SOLICITACOES
2 - SOLICITACAO FAZ
IRT INDUSTRIA E COMERCIO

Responsável

Em face de { Deferimento ☐ / Indeferimento ☐ de favor requerido, o presente processo poderá ser arqu

Em ,_____/_____/_____

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 5
Visto

BRASIL

SIMPLES NACIONAL

Consulta Optantes

Identificação do Contribuinte

CNPJ : 78.902.087/0001-80
Nome Empresarial : IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2009

Situação no SIMEI: NÃO optante pelo SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: Não Existem

Clique aqui para informações sobre como optar pelo SIMEI.

Voltar

Imprimir

Município de Pato Branco
Fls. 03
06/12/2011

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 6
Visto

I R T - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

C.G.C. MF.: 78.902.087/0001-80

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

JUCEMAR PRATES RODRIGUES, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Luiz Xavier, 126, portador da cédula de identidade nº 5.740.359-4, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. 941.149.359-91, e IVONEI ANTONIO PIETRO BOM, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Silveira Martins, nº 456, portador da cédula de identidade nº 5.418..870-6, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. 718.387.919-49, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de "IRT – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA-ME", com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Senador Teotonio Vilela, S/N, C.E.P. 85.509-270, Bairro Fundabem, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0067374-6, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 1.985, e Quinta Alteração sob nº 97/172092-4 por despacho em sessão de 31 de Julho de 1.997, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, que reger-se-á pelo Decreto Lei Federal nº 1800/96 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade ARY FIM, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas, nº 1.243, C.E.P. 85.504-330, portador da cédula de identidade nº 3.449.091-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. 472.866.019-20, o qual adquire 22.770 (Vinte e duas mil setecentas e setenta) quotas pelo valor nominal de R$ 22.770,00 (Vinte e dois mil setecentos e setenta reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato. Ingressa também na sociedade LUIZ PAULO FALLEIRO FIM, brasileiro, menor impúbere, solteiro, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Manoel Ribas, nº 1.243, C.E.P. 85.504-330, C.P.F. nº 045.106.729-00, portador da Certidão de Nascimento nº 28.240 do Livro 47-A, folha 150, do Registro Civil da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, datado de 16 de Setembro de 1.991, neste ato representado por seu Pai, ARY FIM, acima qualificado, o qual adquire 230 (Duzentas e trinta) quotas pelo valor nominal de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato.

Município de Pato Branco
Fls 07
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 7
Visto

I R T - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

C.G.C. MF.: 78.902.087/0001-80

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA: Retiram-se da sociedade JUCEMAR PRATES RODRIGUES e IVONEI ANTONIO PIETRO BOM, que possuem na sociedade, 23.000 (Vinte e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma, vendendo e transferindo neste ato suas 23.000 (Vinte e três mil) quotas pelo valor nominal de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais) aos sócios ingressantes: para ARY FIM o equivalente a 22.770 (Vinte e duas mil setecentas e setenta) quotas no valor de R$ 22.770,00 (Vinte e dois mil setecentos e setenta reais), para LUIZ PAULO FALLEIRO FIM o equivalente a 230 (Duzentas e trinta) quotas no valor de R$ 230,00 (Duzentos e trinta reais), dando aos mesmos plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transferem.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), devidamente integralizados, divididos em 23.000 (Vinte e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um real) cada uma está assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Participação	Nº Quotas	Valor R$
ARY FIM	99%	22.770	22.770,00
LUIZ PAULO FALLEIRO FIM	1%	230	230,00
Total	100%	23.000	23.000,00

CLÁUSULA QUARTA: Fica isoladamente investido na função de gerente da sociedade, o sócio ARY FIM, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA QUINTA: Os sócios ingressantes declaram não estarem incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA SEXTA: Declaram os sócios ingressantes estarem cientes da situação econômica e financeira da empresa, assumindo o seu Ativo e Passivo.

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Fls. 05

I R T - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA- ME

C.G.C. MF.: 78.902.087/0001-80

SEXTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Pato Branco, 04 de Junho de 2.001.

Jucemar Prates Rodrigues

Ivonei Antonio Pietro Bom

Ari Fim

Luiz Paulo Falleiro Fim
(Ari Fim)

Testemunhas:

Fiorentino Turcatto
RG. 695.537/5 (PR)
CPF. 025.532.019-15
CO-CRC-PR 011620-0/0

Avelino Turcatto
RG. 6.199.162 (SP)
CPF. 374.105.809-25
CO-CRC-PR 024485

ESCRITORIO REGIONAL DE PATO BRANCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 04/03/2002
SOB O NÚMERO: 20 0 2050759 3
Protocolo: 02/050759-3
TUFI RAMES
SECRETARIO GERAL

Fls. 8

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 9
Visto

IRT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

C.G.C. MF.: 78.902.087/0001-80

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

VALDOMIRO TURRA, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Primo Zanotto, nº 90, portador da cédula de identidade nº 11/R 363.161, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina e C.P.F. 337.652.949-34, e ETELVINA ECCO, brasileira, maior, casado, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Rua Romário Martins, nº s/n, portadora da cédula de identidade nº 5.328.478-7/PR, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná e C.P.F. 723.827.679-87, sócios componentes da empresa que gira sob o nome empresarial de "IRT - Indústria e Comércio de Móveis Ltda", com sede e foro na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Senador Teotônio Vilela, s/n, com seu Contrato Social devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná, sob nº 412.0067374-6, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 1.985, e Quarta Alteração sob nº 51132,0 por despacho em sessão de 07 de Janeiro de 1.992, resolvem por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, alterar seu contrato primitivo e posteriores alterações, que reger-se-á pelas leis nº 8934/94 e Decreto Lei Federal nº 1800/96 e pelas demais disposições legais aplicáveis a espécie, pelas cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social que na segunda alteração de contrato em 07 de Janeiro de 1.992 era no valor de Cr$ 15.000,00 (Quinze mil cruzeiros), em função das alterações de moedas ocorridas no período transformou-se em R$ 0,01 (Hum centavo de real), fica elevado para R$ 2.658,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais), cujo aumento no valor de R$ 2.657,99 (Dois mil seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa e nove centavos), é realizado com o saldo na conta Reserva de Capital.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R$ 2.658,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais), divididos em 2.658 (Duas mil seiscentas e cinquenta oito) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios.

Fls 07

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 10
Visto

IRT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

C.G.C. MF.: 78.902.087/0001-80

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Sócios	Nº Quotas	Valor R$
Valdomiro Turra	2.631	2.631,00
Etelvina Ecco	27	27,00
Total	**2.658**	**2.658,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressam na sociedade Jucemar Prates Rodrigues, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Luiz Xavier, nº 126, portador da cédula de identidade nº 5.740.359-4, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. 941.149.359-91, o qual integraliza 18.308 (Dezoito mil trezentos e oito) quotas pelo valor nominal de R$ 18.308,00 (Dezoito mil trezentos e oito reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato. Ingressa também na sociedade Ivonei Antonio Pietro Bom, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, a Rua Silveira Martins, nº 456, portador do R.G. 5.418.870-6, expedido pelo instituto de identificação do Estado do Paraná, e C.P.F. 718.387.919-49, o qual integraliza 2.034 (Duas mil e trinta e quatro) quotas pelo valor nominal de R$ 2.034,00 (Dois mil e trinta e quatro reais) em moeda corrente do País, para a formação de seu capital social, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Retiram-se da sociedade Valdomiro Turra e Etelvina Ecco, que possuem na sociedade, 2.658 (Duas mil seiscentas e cinquenta e oito) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma, vendendo e transferindo neste ato suas 2.658 (Duas mil seiscentas e cinquenta e oito mil) quotas pelo valor nominal de R$ 2.658,00 (Dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais) aos sócios ingressantes, dando aos mesmos plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transferem.

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração de contrato, o capital social no valor de R$ 23.000,00 (Vinte e três mil reais), divididos em 23.000 (Vinte e três mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Hum real) cada uma fica assim distribuído entre os sócios.

Sócios	Nº Quotas	Valor R$
Jucemar Prates Rodrigues	20.700	20.700,00
Ivonei Antonio Pietro Bom	2.300	2.300,00
Total	**23.000**	**23.000,00**

Fls. 08

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 11
Visto

IRT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

C.G.C. MF.: 78.902.087/0001-80

QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA: Fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio Jucemar Prates Rodrigues, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA: Os sócios declaram não estarem inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a atividade mercantil.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento, em quatro vias de igual teor e forma, que se obrigam fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pato Branco, 03 de Abril de 1.997.

Valdomiro Turra

Etelvina Ecco

Jucemar Prates Rodrigues

Ivomel Antonio Pietro Bom

Testemunhas:

Fiorentino Turcatto
RG. 695.537/5-Pr
CPF. 025.532.019-15

Avelino Turcatto
RG. 6.199.162-Sp
CPF. 374.105.809-25

Junta Comercial do Paraná
Pato Branco
Arquivado n.º 97/1720324
por decisão singular em regime sumário
em 31 JUL 1997
Ronaldo Siqueira Cardoso - RG.1141152-PR.
P/ Secretário Geral

Fls. 09

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C G C - MF. Nº.78 902 087/0001-80.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 12 Visto

VALDOMIRO TURRA e NELSA ECCO TURRA, únicos sócios componentes da sociedade mercantil, que gira sob o nome comercial de INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA., com sede e foro nesta cidade de Pato Branco-PR., a Rua Senador Teotônio Vilela s/nº, com seu contrato social de constituição, arquivado na JUCEPAR sob nº.4120067374-0, em data de 05 de agosto de 1985 e última alteração contratual, arquivada sob nº.430 615, em data de 19 de junho de 1989, vem novamente alterar seu contato social de constituição e posteriores alterações, pelas cláusulas seguintes:

1ª - O capital social, no valor de Ncr$15.000,00 (quinze mil cruzados novos), por força das alterações havidas no sistema monetário nacional, passa a ser de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros).

2ª - Ingressa na sociedade ETELVINA ECCO, brasileira, casada, do comércio, residente e domiciliada na cidade de Coronel Vivida-PR., a Rua Romário Martins s/nº., portadora da Cédula de Identidade Civil, RG. nº.5 328 478-7/PR. e do CPF. nº.723 827 679-87.

3ª - A sócia NELSA ECCO TURRA, possuidora de 7.500 (sete mil e quinhentas) quotas, no valor de Cr$7.500,00 (sete mil e quinhentos cruzeiros), transfere para o sócio VALDOMIRO TURRA, por doação, 7.300 (sete mil e trezentas) quotas, também por doação, transfere 200 (duzentas) quotas para a sócia ingressante ETELVINA ECCO.

4ª - RESUMO DO CAPITAL: O capital social, no valor de Cr$..... 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), dividido em 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de Cr$1,00 (um cruzeiro) fica assim distribuido entre os sócios:

Fls 10 Visto

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 13

IN. DÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA. FLS. 02

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL.

C G C (MF) Nº.78 902 087/0001-80.

sócios	cotas	capital
Valdomiro Turra	14.800	14.800,00
Etelvina Ecco	200	200,00
Somas.	15.000	15.000,00

5ª - A sócia ingressante declara conhecer a situação econômico financeira da sociedade, ficando desta forma subrogada nos direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

6ª - A sócia que se retira da sociedade, dá por este instrumento plena, geral e raza quitação das quotas vendidas, nada mais tendo à reclamar tanto no presente como no futuro.

7ª - A partir desta data, o nome comercial passa a ser IRT-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA., assumindo o ATIVO e PASSIVO da sucedida, sem solução de continuidade.

8ª - A sócia ingressante declara que não está incursa em nenhum dos crimes previstos em Lei que a impeça de exercer atividade mercantil.

9ª - Os sócios declaram para registro especial de MICROEMPRESA, que a mesma se enquadra na Lei Federal nº.7 256 de 26 de novembro de 1984.

10ª - Permanecem inalteradas as demais cláusulas contrato social primitivo e posteriores alterações, não modificada por este instrumento.

Lavrado em três vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 23 de dezembro de 1991.

VALDOMIRO TURRA

ETELVINA ECCO

NELSA ECCO TURRA

Testemunhas: 01) ~~Pedro Mezzomo~~

02) Agenor J Rossetti

Câmara Mun de Palo Branco Fls 14 Visto

quenta cruzados novos), é realizado com sua participação na conta "RESERVA DE CAPITAL", e o sócia DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, que possuía na sociedade 550 (Quinhentos e cinquenta) quotas, no valor de NCZ$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzados novos), eleva seu capital para NCZ$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos), cujo aumento no valor de NCZ$ 6.950,00 (Seis mil novecentos e cinquenta cruzados novos), é realizado com sua participação no saldo da conta "RESERVA DE CAPITAL".

CLÁUSULA TERCEIRA: Ingressa na sociedade VALDOMIRO TURRA, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Avenida 15 de novembro, 617, portador da Cédula de Identidade 11/R 363.161, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado de Santa Catarina, CPF: 337 652 949/34, o qual entrega neste ato para formação de seu capital social a importância de NCZ$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) em moeda corrente do País, neste ato. Ingressa também na sociedade - NELSA ECCO TURRA, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada em Coronel Vivida, Estado do Paraná, na Avenida 15 de Novembro, 617, portadora da Cédula de Identidade nº 1.495.399-0, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 374115009-68, a qual entrega neste ato para formação de seu capital social à importância de NCZ$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos), em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUARTA: Retira-se da sociedade FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS, vendendo e transferindo pelo valor nominal suas 7.500 (Sete mil e quinhentos) quotas, no valor de NCZ$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos), ao sócio ingressante VALDOMIRO TURRA, dando ao mesmo, plena, geral e irrevogável quitação das quotas que neste ato transfere. Retira-se também da sociedade DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, vendendo e transferindo pelo valor nominal suas 7.500 (Sete mil e quinhentos) quotas, no valor de NCZ$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados) novos, à sócia ingressante NELSA ECCO TURRA, dando à mesma, plena, geral e irrevogável quitação das quotas , que neste ato transfere.

12

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA.

CGC.MF: 78 902 087/0001-80

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 15 Visto

FRANCISCO EDGAR DE MEDEIROS, neste ato representada pela sua bastante procuradora DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, portadora da Cédula de Identidade nº 3217317-9, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 283958679-72, conforme procuração lavrada no Cartório do Tabelionato de Notas da Comarca de Orleans, no livro 48, folhas 196, e DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS; sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA", com sede em Pato Branco, Estado do Paraná, na rua Senador Teotônio Vilela, s/n, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120067374-6, por despacho em sessão de 05 de agosto de 1985 e segunda alteração arquivada sob nº 40549.4, por despacho em 08 de julho de 1988; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e posteriores alterações de acordo com as cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de NCZ$ 1.100,00 (Hum mil e cem cruzados novos), dividido em 1.100 (Hum mil e cem) quotas, de NCZ$ 1,00 (Hum cruzado novo), cada uma, fica elevado para NCZ$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), cujo aumento no valor de NCZ$ 13.900,00 (treze mil e novecentos cruzados novos), é realizado com o saldo na conta "RESERVA DE CAPITAL".

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS, que possuía na sociedade 550 (Quinhentos e cinquenta) quotas, no valor de NCZ$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta cruzados novos) eleva seu capital para NCZ$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos cruzados novos) cujo aumento no valor de NCZ$ 6.950,00 (Seis mil, novecentos e cin-

13

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA.

TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 16 Visto

CLÁUSULA QUINTA: Em decorrência da presente alteração de contrato social o capital social no valor de NCZ$ 15.000,00 (Quinze mil cruzados novos), dividido em 15.000 (Quinze mil) quotas, de NCZ$ 1,00 (hum cruzado novo), cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS		VALOR NCZ$
VALDOMIRO TURRA	7.500	NCZ$	7.500,00
NELSA ECCO TURRA	7.500	NCZ$	7.500,00
TOTAL	15.000	NCZ$	15.000,00

CLÁUSULA SEXTA: Os sócios ingressantes declaram conhecer a situação econômica financeira da sociedade, ficando sub-rogados nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento. Declaram também não estar incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica investido na função de gerente da sociedade VALDOMIRO TURRA, o qual fica dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA OITAVA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em tres vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PATO BRANCÓ (PR), 14 DE JUNHO DE 1989.

FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS

DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS

VALDOMIRO TURRA

NELSA ECCO TURRA

TESTEMUNHAS

FIORENTINO TURCATTO

IVANILDE CALDATTO

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM. LTDA.
CGC.MF: 78 902 087/0001-80
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 17 Visto

FRANCISCO EDGAR DE MEDEIROS, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco,Paraná, na Avenida Brasil, 102, portador da Cédula de Identidade / nº 834.376, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 283958679 72; DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, brasileira maior, casada, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco, Paraná, na Avenida / Brasil, 102, portadora da Cédula de Identidade nº 3217317-9, expedida pelo Instituto de / Identificação do Estado do Paraná, CPF: 283. 958:679-72; sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de "INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA", com sede na cidade de Pato Branco , Estado do Paraná, na rua / Senador Teotônio Vilela, s/n, conforme contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 4120067374-6, por despacho em sessão de 05 de agosto de 1985, e primeira / alteração arquivada sob nº 367.639, por despacho em sessão de 12 de janeiro de 1987,resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo e posterior alteração de acordo com as cláusulas e condições à seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social no valor de CZ$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (Duzentos mil)quotas de CZ$ 1,00 (Hum cruzados, cada uma, fica elevado para CZ$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzados), cujo aumento no / valor de CZ$ 900.000,00 (Novecentos mil cruzados), é realizado da seguinte maneira: CZ$ 899.358,74 (Oitocentos e noventa e no-

Fls 15

Câmara Mun. de Palo Branco Fls. 18

ve mil, trezentos e cinquenta e oito cruzados e setenta e quatro centavos), com o saldo da conta "RESERVA DE CAPITAL" e CZ$ / 641,26 (Seiscentos e quarenta e um cruzados e vinte e seis centavos), em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA SEGUNDA: O sócio FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS, que possuía na sociedade 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de CZ$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), eleva seu capital para CZ$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzados), cujo aumento no valor de CZ$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados), é realizado da seguinte maneira: CZ$ 449.679,37 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove cruzados e trinta e sete centavos), com sua participação na saldo da conta "RESERVA DE CAPITAL", e CZ$ 320,63 (Trezentos e vinte cruzados e sessenta e trez centavos), em moeda corrente do País, neste ato. A sócia DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, que possuía na sociedade 100.000 (Cem mil) quotas, no valor de CZ$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), eleva seu capital para CZ$ 550.000,00 (Quinhentos e cinquenta mil cruzados), cujo aumento no valor de CZ$ 450.000,00 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzados), é realizado da seguinte maneira: CZ$ 449.679,37 (Quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e setenta e nove cruzados e trinta e sete centavos), com sua participação no saldo da conta "RESERVA DE CAPITAL" e CZ$ 320,63 (Trezentos e vinte cruzados e sessenta e trez centavos), em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: Em decorrencia da presente alteração de contrato o capital social no valor de CZ$ 1.100.000,00 (Hum milhão e cem mil cruzados), dividido em 1.100.000 (Hum milhão e cem / mil) quotas de CZ$ 1,00 (Hum cruzado), cada uma, fica assim distribuido entre os sócios:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR CZ$
FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS	550.000	CZ$ 550.000,00
DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS	550.000	CZ$ 550.000,00
TOTAL.	1.100.000	CZ$ 1.100.000,00

Fls. 16

INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS CMM LTDA.
SEGUNDA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 19

CLÁUSULA QUARTA: Fica acrescido ao ramo de atividades: Beneficiamento de madeiras, Indústria e Comércio de Móveis, Indústria e comércio de casas pré-fabricadas e Comércio de Materiais de construção.

CLÁUSULA QUINTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram, datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas que se obrigam fuelmente por sí e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PATO BRANCO (PR), 03 DE JUNHO DE 1988.

FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS

DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS

TESTEMUNHAS.

FIORENTINO TURCATTO

IVANILDE CALDATO

JUCEPAR 41051614 REG. NO 08 JUL 1988

Município de Pato Branco Fls. 17

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 20

TRANSPORTES VERONEZI LTDA

CGC.MF: 78 902 087/0001-80

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO EDGAR DE MEDEIROS, brasileiro, maior, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 102, portador da Cédula de Identidade nº 834.376, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná,/ CPF. 283.958.679-72; DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, brasileira, maior, casada, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 102, portadora da Cédula de Identidade nº 3217317-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF. 283.958.679-72; sócios componentes da firma que gira sob o nome comercial de "TRANSPORTES VERONEZI LTDA", com sede na cidade de Pato Branco, Estado / do Paraná, à Avenida Brasil, 102, conforme Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 4120067374-6, por despacho em sessão de 05 de Agosto de 1.985; resolvem por este instrumento particular de alteração de contrato, modificar seu contrato primitivo de acordo com as cláusulas e / condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade que girava sob o nome comer-/ cial de "TRANSPORTES VERONEZI LTDA", passa a girar com a nova denominação comercial de "INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CAMAS / C M M LTDA".

CLÁUSULA SEGUNDA: O endereço que era na Avenida Brasil, 102, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, fica transferido para a Rua Senador Teotônio Vilela, S/Nº, Bairro Fundaben, na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica acrescido ao ramo de atividades: Indústria e comércio de camas e beliches.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social no valor de Cz$ 80.000,00 (oitenta mil cruzados), dividido em 80.000 (oitenta mil) quotas, de Cz$ 1,00 (hum cruzado) cada uma, fica elevado para

Fls 18

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 21

CZ$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzados), dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, cujo aumento no valor de CZ$ 120.000,00 (Cento e vinte mil cruzados), é realizado da seguinte maneira: CZ$ 33.944,00 (Trinta e três mil novecentos e quarenta e quatro cruzados) com o saldo da conta RESERVA DE CAPITAL e CZ$ 86.056,00 (Oitenta e seis mil e cinquenta e seis/ cruzados), em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: O sócio FRANCISCO EDGAR DE MEDEIROS, que / possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de CZ$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), eleva seu capital para CZ$ 100.000,00 (Cem mil cruzados), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cujo aumento no valor de CZ$ 60.000,00 (Sessenta mil cruzados), é realizado da seguinte maneira: CZ$ 16.972,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois cruzados), com o saldo da conta "RESERVA DE CAPITAL" e CZ$ 43.028,00 (quarenta e três mil e vinte e oito cruzados), em moeda / corrente do País, neste ato. DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, / que possuía na sociedade 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de CZ$ 40.000,00 (quarenta mil cruzados), eleva seu capital para CZ$ 100.000,00 (cem mil cruzados), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, cujo aumento no valor de CZ$ 60.000,00 (sessenta mil cruzados), é realizado da seguinte maneira: / CZ$ 16.972,00 (dezesseis mil novecentos e setenta e dois cruzados), com o saldo da conta "RESERVA DE CAPITAL" e CZ$ 43./ 028,00 (quarenta e três mil e vinte e oito cruzados), em moeda corrente do País, neste ato.

CLÁUSULA SEXTA: Em decorrência da presente alteração, o capital social no valor de CZ$ 200.000,00 (duzentos mil cruzados) dividido em 200.000 (duzentas mil) quotas, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS:	Nº QUOTAS	VALOR CZ$
FRANCISCO EDGAR DE MEDEIROS	100.000	CZ$ 100.000,00
DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS	100.000	CZ$ 100.000,00
TOTAL	200.000	CZ$ 200.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente / instrumento.

E, por assim terem justo e contratado, lavram

TRANSPORTES VERONEZI LTDA

PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Câmara Mún de Pato Branco Fls 22

datam e assinam, juntamente com duas testemunhas, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

PATO BRANCO (PR), 16 de Dezembro de 1.986

FRANCISCO EDGAR DE MEDEIROS

DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS

TESTEMUNHAS:

FIORENTINO TURCATTO

AVELINO TURCATTO

Município de P... Fls 20

TRANSPORTES VERONEZI LTDA.

CONTRATO SOCIAL

FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS, brasileiro, maior, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 102, portador da Cédula de Identidade nº 834.376, expedido pelo Instituto de Identificação do Estadodo Paraná, CPF: 283.958.679-72; DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS, brasileira, maior, casada, do lar, residente e domiciliada nesta cidade de Pato Branco, Estado do Paraná, à Avenida Brasil, 102, portadora da Cédula de Identidade nº 3217317-9, expedido pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, CPF: 283958679-72; resolvem por este instrumento particular de contrato constituir uma sociedade mercantil por quotas de responsabilidade limitada, que se regerá pelas leis 3.708 de 10 de janeiro de 1919 e 4.726 de 13 de julho de 1965, e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas e dondições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome comercial de "TRANSPORTES VERONEZI LTDA", tendo sua sede e foro em Pato Branco, Estado do Paraná, na Avenida Brasil, 102.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo mercantil o ramo de "transportes rodoviários de cargas".

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades a partir de 01 de agosto de 1985.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social, inteiramente subscrito e realizado na forma prevista neste ato, na importância de Cr$ 80.000.000 (oitenta milhões de cruzeiros), dividido em 80.000

Câmara Municipal do Branco Fls 24 Visto

(oitenta mil)quotas, no valor de Cr$ 1.000 (Hum mil cruzeiros) cada uma, fica assim distribuidos entre os sócios:

a) FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS, 40.000 (quarenta mil) quotas, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros),integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

b) DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS,40.000 (quarenta mil), quotas, no valor de Cr$ 40.000.000 (quarenta milhões de cruzeiros), integralizadas em moeda corrente do país, neste ato.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do capital social, nos têrmos do artigo 2º, da lei 3.708, de 10 de janeiro de 1919.

CLÁUSULA SEXTA; As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento do sócio remanescente, ao qual fica assegurado o direito de preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA: As deliberações sociais ainda que impliquem em alteração contratual poderão ser tomadas por sócios que representem a maioria absoluta do capital da sociedade,consoante a faculdade deferida pelo artigo 62, parágrafo 2º, do decreto nº 57.651, de 19 de janeiro de 1966.

CLÁUSULA OITAVA: O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito à sociedade,discriminando-lhe o preço,forma e prazo de pagamento, para que esta, através dos demais sócios,exerça ou renuncie ao direito de preferência,o que deverá fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido este prazo sem que seja exercido o direito de preferência,as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada pelos sócio-gerente, ao qual compete,privativa e individualmente, o uso da firma e a representação ativa e passiva,judicial e extra-judicial da

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 25
VISTO

sociedade, sendo-lhes entretanto vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais endossos, fianças ou caução de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA: Pelos serviços que prestarem à sociedade, perceberão os sócios a título de remuneração "Pro-labore", quantia mensal fixada em comum até os limites de dedução fiscal previstos na legislação do imposto de renda, a qual será levada à conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica investido na funçaõ de gerente da sociedade, dispensado da prestação de caução, o sócio FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com a ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado balanço da sociedade, obedecidas as prescrições legais e técnicas pertinentes à matéria. Os resultados serão divididos proporcionalmente às suas quotas de capital, podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuidos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por assim terem justo e contratado, lavram datam e assinam, juntamente com duas testemunhas o presente instrumento em trez vias de igual teôr e forma, devidamente rubricado pelos sócios no verso de suas fôlhas que se obrigam por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus têrmos.

TABELIONATO NOVAES
PATO BRANCO - PARANÁ
Evangelina V. Novaes
TABELIÃ DE NOTAS
CPF 005801559-00
Pedro E. Paracena
AUX. JURAMENTADO
CPF 061104449-87
Certifico que a(s) firma(s) supra retro indicada(s) foi(foram) reconhecida(s) na 1ª via. Dou fé
Em Test.º da verdade.
Pato Branco, (PR), 01 AGO 1985

PATO BRANCO (PR), 5 DE JULHO DE 1985

TAB. NOVAES

FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS

TAB. NOVAES

DALVA IONE VERONEZI MEDEIROS

TESTEMUNHAS

FIORENTINO TURCATTO

IVANILDE CALDATO

TAB. NOVAES

USO DA FIRMA:
TRANSPORTES VERONEZI LTDA.

FRANCISCO EDEGAR DE MEDEIROS.

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 23
VISTO

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 26

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ
Secretaria de Finanças
Divisão de Tributos

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

NOME.....: IRT IND E COM DE MOVEIS LTDA
CNPJ/CPF..: 78.902.087/0001-80
ENDEREÇO..: 0 RUA SEN. TEOTONIO VILELA,100 100 DALL ROSS
MUNICIPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que NÃO CONSTAM pendências em seu nome referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.patobranco.pr.gov.br/>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.
Emitida em 01/12/2011.
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.
Código/Ano da certidão.....: 0029942/2011
Código de autenticidade da certidão: 423371859423371

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

Fls 25

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls 27
Visto

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais
Nº 8587990-52

Certidão fornecida para o CNPJ: **78.902.087/0001-80**

Nome Empresarial: **IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA**

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros de pendências junto à Fazenda Pública Estadual, constatamos não existirem débitos em nome do requerente, nesta data.

Obs: Esta Certidão engloba todas as inscrições da empresa requerente no CAD/ICMS.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 31/01/2012 - Fornecimento Gratuito

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Nº 8587990-52

Emitida Eletronicamente via Internet
02/12/2011 - 09:53:39

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

Município de Pato Branco
Fls. 26
Visto
Servidor

Transações

Receita Federal | PGFN | CERTIDÃO CONJUNTA

BRASIL

Câmara Mun de Pato Branco Fls 28 Visto

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 78.902.087/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 14:03:47 do dia 01/12/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/05/2012.
Código de controle da certidão: **2121.E0D4.EC65.B1DD**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

Preparar página para impressão

Câmara Mun de Pato Branco Fls 27

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 29
Visto

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 167552011-14021060
Nome: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 78.902.087/0001-80

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é valida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.receita.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 08/10/2011.
Válida até 05/04/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção:qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Câmara Mun de Palo Branco
Fls 28
Visto

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 30
Visto

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78902087/0001-80
Razão Social: IRT IND E COM MOV LTDA
Nome Fantasia: FINITY MOVEIS
Endereço: RUA SENADOR TEOTONIO VILELA SN / FUNDABEM / PATO BRANCO / PR / 85509-270

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/12/2011 a 30/12/2011

Certificação Número: 2011120108472325139754

Informação obtida em 01/12/2011, às 13:54:10.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Fls. 29

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PARANÁ

Travessa Goiás, 55 - Cx. Postal 01 - Centro
CNPJ: 08.283.233/0001-50
Telefax: (46) 3224-2414
E-mail: cartoriodistribuidor@brturbo.com.br
85505-005 - Pato Branco - Paraná

TITULAR: DIRSO ANTONIO VERONESE
JURAMENTADOS: DILMAR ALUIZIO VERONESE
JULIANO VERONESE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL (Cível, Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial), EXECUTIVO FISCAL, DEPÓSITOS, CRIMINAL (Criminal, Carta Precatória, Precatória Especial, Juizado Especial) Interdição,Tutela e Curatela, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

I.R.T. FINITY INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA

CNPJ 78.902.087/0001-80, no período compreendido desde 14/12/1960, data de instalação deste cartório, até a presente data.

PATO BRANCO/PR, 15 de Julho de 2011, 14:32:35

JULIANO VERONESE

OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Dirso Antônio Veronese
Titular
CPF: 061.104.019-00
Comarca de
PATO BRANCO - PR.

Fls 30

Custas = R$ 21,67

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO.

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 29.0 (26/07/2011)

DATA: 23/11/2011
HORA: 14:42:51
PÁG : 0001

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS
EMPRESA

Nº ARQUIVO: MLvY7MmuKbz0000-7

EMPRESA: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA Nº CONTROLE: KTeVK4MgZUq0000-4 INSCRIÇÃO: 78.902.087/0001-80

COMP: 11/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 ALIQ RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00

TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SEN TEOTONIO VILELA 25 BAIRRO: FUNDABEM CNAE PREPONDERANTE: 3101200

CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270 TELEFONE: 0046-32245417 CNAE: 3101200

APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER:	507	620	744	779	TOTAL
SEGURADO					
Empregados/Avulsos	1.079,49	0,00	0,00	0,00	1.079,49
Contribuintes Individuais	132,00	0,00	0,00	0,00	132,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocinio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	1.211,49	0,00	0,00	0,00	1.211,49
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	1.211,49	0,00	0,00	0,00	1.211,49

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFISSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI(EM)CRÉDITO(S) PASSÍVEL(IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO,E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI No 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Câmara Mun de Pato Branco Fls 132

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO - MTE
GFIP - SEFIP 8.40 (02/10/2009) TABELAS 29.0 (26/07/2011)

MINISTÉRIO DA FAZENDA - MF

DATA: 23/11/2011
HORA: 14:42:51
PÁG : 0001/0005

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000135 655501791111 207539050873 890208700010

EMPRESA: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA — INSCRIÇÃO: 78.902.087/0001-80
COMP: 11/2011 COD REC:115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
DANIELI APARECIDA BORGES	131.78183.49-2	01/10/2011	01			03188
775,93	89,38	0,00	62,07		69,22	0,00
EDINALDO HOLOSZEWSKI	129.31019.50-1	01/10/2010	01			07711
1.107,75	542,48	0,00	99,69		132,02	0,00
EDSON ALVES DA SILVA	124.86592.08-5	24/01/2011	01			01412
2.126,26	933,58	0,00	233,88		244,79	0,00
FERNANDO VICTOR TEIXEIRA	130.22426.51-7	02/05/2011	01			07842
950,01	297,45	0,00	76,00		99,80	0,00
GEOVANE ALEXIS FREITAS	161.77012.85-0	01/07/2009	01			07711
1.106,67	549,19	0,00	88,53		132,46	0,00
JERRI DEBASTIANI	127.61574.53-4	01/12/2010	01			03188
989,92	479,41	0,00	79,19		117,55	0,00
JOACIR CARVALHO DA ROCHA	123.48194.45-9	01/12/2010	01			07842
950,96	460,76	0,00	76,07		112,94	0,00
LUCIANO OLIVEIRA	163.95358.31-7	12/09/2011	01			07731
1.107,75	169,97	0,00	99,69		102,21	0,00
MAURO DE OLIVEIRA LIMA	130.19666.49-9	01/07/2011	01			07741
1.108,76	256,68	0,00	99,78		109,24	0,00
RONALDO DA LUZ FARIAS	131.02512.52-5	01/08/2009	01			07842
950,25	466,58	0,00	76,02		113,34	0,00
VALTER LICHESKI	126.66734.51-1	01/02/2007	01			07741
1.107,14	542,58	0,00	88,57		131,98	0,00

Fls. 32

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 33

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

858000000135 655501791111 207539050873 890208700010

EMPRESA: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA — INSCRIÇÃO: 78.902.087/0001-80
COMP: 11/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: — INSCRIÇÃO:

NOME TRABALHADOR	PIS/PASEP/CI	ADMISSÃO	CAT	OCOR	DATA/COD MOVIMENTAÇÃO	CBO
REM SEM 13° SAL	REM 13°SAL	BASE CÁL 13°SAL PREV SOC	CONTRIB SEG DEVIDA		DEPÓSITO	JAM
		BASE CÁL PREV SOCIAL				
ARY FIM	119.61022.89-8	04/06/2001	11			02521
1.200,00	0,00	0,00	132,00		0,00	0,00

TOTAIS DA EMPRESA/TOMADOR					
13.481,40	4.788,06	0,00	1.211,49	1.365,55	0,00

Fls 33

Câmara Mun. de Boa Branco Fls 34

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
MODALIDADE : "BRANCO"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA
858000000135 655501791111 207539050873 890208700010

EMPRESA: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
N° DE CONTROLE: KTeVK4MgZUq0000-4
N° ARQUIVO: MLvY7MmuKbz0000-7
INSCRIÇÃO: 78.902.087/0001-80
COMP: 11/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA:
INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SEN TEOTONIO VILELA 25
BAIRRO: FUNDABEM
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO
UF: PR
CEP: 85509-270
CNAE: 3101200

CAT	QUANT	REMUNERAÇÃO SEM 13°	REMUNERAÇÃO 13°	BASE CÁL PREV SOC	BASE CÁL 13° PREV SOC
01	11	12.281,40	4.788,06	12.281,40	0,00
11	1	1.200,00	0,00	1.200,00	0,00
TOTAIS:	12	13.481,40	4.788,06	13.481,40	0,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 35

RELAÇÃO DOS TRABALHADORES CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
RESUMO DO FECHAMENTO - EMPRESA
FGTS

858000000135 655501791111 207539050873 890208700010

EMPRESA: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
N° DE CONTROLE: KTeVK4MgZUq0000-4
N° ARQUIVO: MLvY7MmuKbz0000-7
INSCRIÇÃO: 78.902.087/0001-80
COMP: 11/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0
FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SEN TEOTONIO VILELA 25 BAIRRO: FUNDABEM
CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270
CNAE: 3101200

MODALIDADE : "Branco"-RECOLHIMENTO AO FGTS E DECLARAÇÃO À PREVIDÊNCIA

	FGTS - 8%
REMUNERAÇÃO SEM 13° SALÁRIO	12.281,40
REMUNERAÇÃO 13° SALARIO	4.788,06
QUANTIDADE TRABALHADORES	11

VALORES DO FGTS
DATA DE RECOLHIMENTO ATÉ 07/12/2011

DEPÓSITO FGTS	ENCARGOS FGTS	CONTRIB SOCIAL	ENCARGOS CONTRIB SOCIAL	TOTAL RECOLHER
1.365,55	0,00	0,00	0,00	1.365,55

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls. 36

RESUMO DAS INFORMAÇÕES À PREVIDÊNCIA SOCIAL CONSTANTES NO ARQUIVO SEFIP
EMPRESA

N° ARQUIVO: MLvY7MmuKbz0000-7
EMPRESA: IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA N° DE CONTROLE: KTeVK4MgZUq0000-4 INSCRIÇÃO: 78.902.087/0001-80
COMP: 11/2011 COD REC: 115 COD GPS: 2003 FPAS: 507 OUTRAS ENT: SIMPLES: 2 RAT: 0,0 FAP: 1,00 RAT AJUSTADO: 0,00
TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO:

LOGRADOURO: RUA SEN TEOTONIO VILELA 25 BAIRRO: FUNDABEM CNAE PREPONDERANTE 3101200
CIDADE: PATO BRANCO UF: PR CEP: 85509-270 TELEFONE: 0046 3224 5417 CNAE: 3101200

VALOR DEV PREV SOC CALCULADO SEFIP:	1.211,49	CONTRIB SEGURADOS - DEVIDA:	1.211,49
SALÁRIO FAMÍLIA:	0,00	RECEITA EVENTO DESP/PATROCÍNIO:	0,00
SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00	PERC DE ISENÇÃO DE FILANTROPIA:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - SEM ADICIONAL:	0,00	13° SALÁRIO MATERNIDADE:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 15 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PJ:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 20 ANOS:	0,00	COM PRODUÇÃO PF:	0,00
VALORES PAGOS COOP TRABALHO - ADIC. 25 ANOS:	0,00	VALOR DAS FATURAS EMITIDAS PARA O TOMADOR:	0,00

COMPENSAÇÃO
PERÍODO INICIAL: PERÍODO FINAL: VALOR SOLICITADO: 0,00
VALOR ABATIDO: 0,00 VALOR A COMPENSAR: 0,00 VALOR EXCEDENTE AO LIMITE DOS 30%: 0,00

RETENÇÃO (LEI 9.711/98)
VALOR INFORMADO: 0,00 VALOR ABATIDO PELO SEFIP: 0,00 VALOR A COMPENSAR/RESTITUIR: 0,00

BASE DE CÁLCULO APOSENTADORIA ESPECIAL/OCORRÊNCIA

15 ANOS:	0,00	20 ANOS:	0,00	25 ANOS:	0,00
QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0	QUANTIDADE:	0

QUANTIDADE DE MOVIMENTAÇÕES / CÓDIGOS

H :	0	I1:	0	I2:	0	I3:	0	I4:	0	J :	0	K :	0	L :	0	M :	0	N1:	0
N2:	0	N3:	0	O1:	0	O2:	0	O3:	0	P1:	0	P2:	0	P3:	0	Q1:	0	Q2:	0
Q3:	0	Q4:	0	Q5:	0	Q6:	0	R :	0	S2:	0	S3:	0	U1:	0	U2:	0	U3:	0
V3:	0	W :	0	X :	0	Y :	0	Z1:	0	Z2:	0	Z3:	0	Z4:	0	Z5:	0	Z6:	0

Câmara Mun de Pato Branco Fls 37

35

Protocolo de Envio de Arquivos
Conectividade Social

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 38

Prezado Cliente ORGANIZACAO CONTABIL BRASIL - 01756338830001760O,

Seu arquivo mlvy7mmukbz00007.sfp foi armazenado na caixa postal da funcionalidade SEFIP/REV, na Caixa Econômica Federal, no dia 23/11/2011 às 14:46.
O número deste Protocolo de Envio de Arquivos é A96E927B.88E645C5.B746FC1C.A447D418.
Este número é sua garantia do recebimento do arquivo pela Caixa Econômica Federal, para posterior tratamento.
Sendo detectadas ocorrências impeditivas para o seu processamento,
nota explicativa será enviada para a sua Caixa Postal.

Informações Complementares:

NRA:MLvY7MmuKbz00007
Base de Processamento: PR
Município de apresentação da RE: Pato Branco/PR
Competência : 11/2011

Atenção: Este Protocolo de Entrega de Arquivos não garante a legitimidade do conteúdo das informações.

Fls 37

Câmara Mun. de Pato Branco Fls 39

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
78.902.087/0001-80 MATRIZ		06/08/1985

NOME EMPRESARIAL IRT INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) FINITY MOVEIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R SENADOR TEOTONIO VILELA	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 85.509-270	BAIRRO/DISTRITO FUNDABEM	MUNICÍPIO PATO BRANCO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL ********		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ********	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **1/12/2011** às **14:00:55** (data e hora de Brasília).

Voltar

Preparar Página para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, clique aqui.
Atualize sua página

Fls 24

2º OFÍCIO DE REGISTRO GERAL DE IMÓVEIS
CNPJ 78.278.728/0001-77

COMARCA DE PATO BRANCO-PR.
Titular: Generozo Ribeiro de Oliveira

REGISTRO GERAL

FICHA 1

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 18.586

Câmara Mun de Pato Branco Fls 40

02 de dezembro de 2011.

IMÓVEL SUBURBANO: "Chácara 56-D-1", localizada nesta Cidade e Comarca de Pato Branco-PR. Com a área de **155,48m²** (CENTO E CINQUENTA E CINCO METROS E QUARENTA E OITO CENTÍMETROS QUADRADOS). **Sem benfeitorias**. Limites e confrontações: **NORTE**: Confronta com a Chácara 56-N, com 47,10m; **LESTE**: Confronta com a Rua Senador Teotonio Vilela, com 3,30m; **SUL**: Confronta com a Chácara 56-D, com 47,13m; **OESTE**: Confronta com a Chácara 56-B, com 3,30m. As medidas e confrontações foram fornecidas pelas partes contratantes de acordo com o Provimento 212/2011, Capítulo 16, item 16.2.7.2, as quais assumiram inteira responsabilidade pelo suprimento.

PROPRIETÁRIO: MUNICIPIO DE PATO BRANCO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede à Rua Caramuru, nº 271, Centro, Pato Branco-PR.

TÍTULO AQUISITIVO: Ref. Mat., AV.1 e 2 - 18585, do livro 02 deste Ofício. Protocolo nº 55.772, Pato Branco – PR, 02/12/2011.

Lei 13.226 de 19/12/2001 SELO 2º OFÍCIO FUNARPEN Pato Branco
REGISTRO DE IMOVEIS
DZU15196

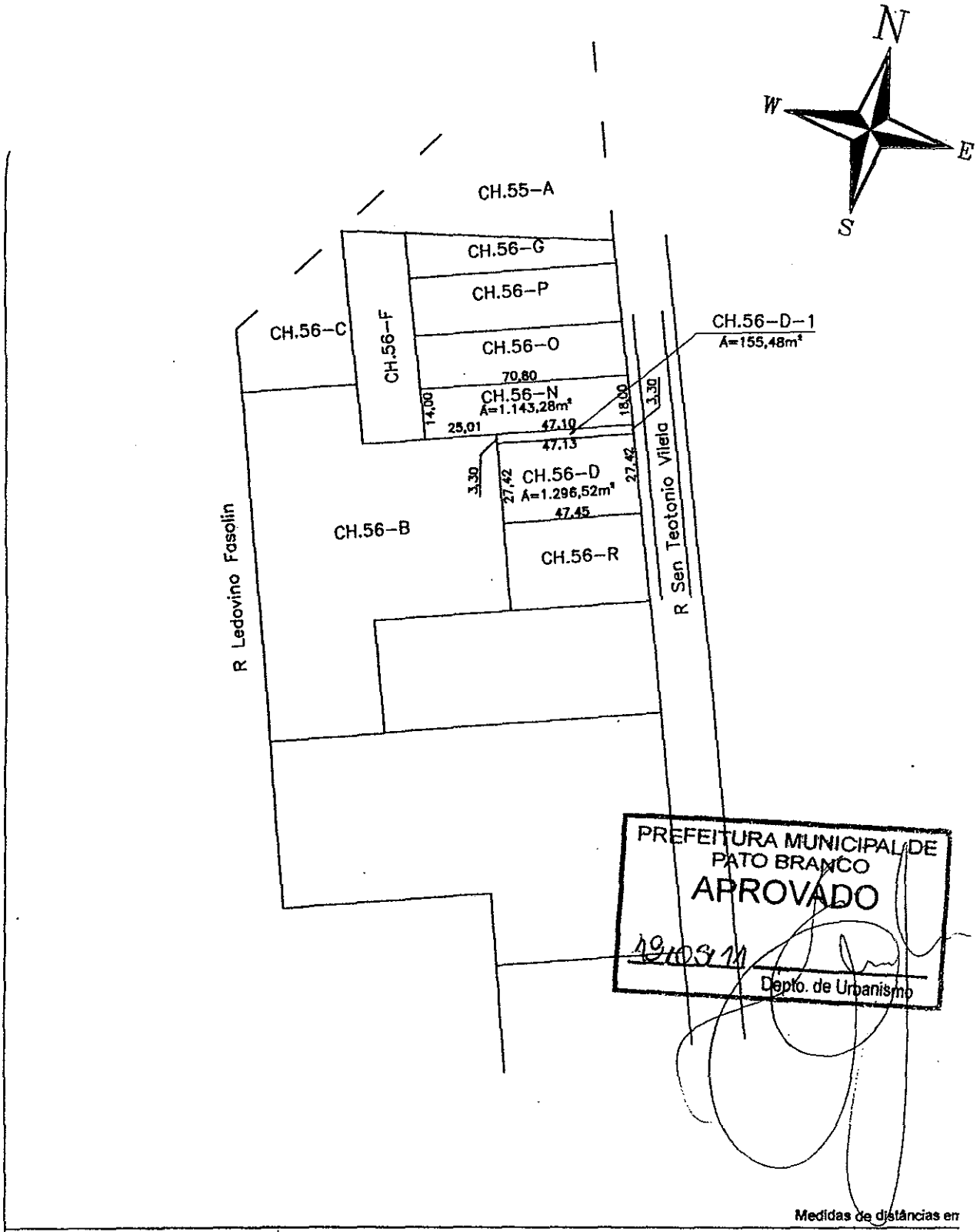
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere com a ficha original arquivada nesta Serventia
O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.
Pato Branco, 05 de Dezembro de 2011.
Generozo Ribeiro de Oliveira - Titular

78.278.728/0001-77
CARTÓRIO GENEROZO
PATO BRANCO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
RUA NEREU RAMOS, 060
CEP 85501-370
PATO BRANCO - PR

38

MATRÍCULA Nº 18.586

Câmara Mun. de Pato Branco
Fls. 41



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
APROVADO
19/03/14
Depto. de Urbanismo

Medidas de distâncias em

COMPLETA Serviços e Projetos Ltda
Rua Tocantins, 2396, Sala 13
Pato Branco - PR
Fones (0XX46) 3025-7347 9912-7347

DESMEMBRAMENTO DE ÁREA - CHÁC. 56-D

DENOMINAÇÃO	CHÁC. 56-D-1 e CHAC. 56-D - SITUAÇÃO ALTERADA	ÁREA: Ch 56.D.1=1.; Ch 56.D =; Total =1.
PROPRIETÁRIO	PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO	ESCALA 1:
LOCAL	RUA SEN TEOTONIO VILELA - PATO BRANCO / PR	DATA 18

RESP. TÉC.: ENGº CIVIL JAIRO TROMBETTA CREA PR-20.250/D

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Pelo decreto nº 5.782 de 24 de fevereiro de 2011, o Prefeito Municipal de Pato Branco, Senhor Roberto Viganó, instituiu a Comissão de Avaliação, integrada pelos senhores Joares Cordeiro Brasil – Presidente; Carlos Roberto Gonçalves Lins – Secretário; João Carlos Baier, Luiz Marini e Adilcione Colli – Membros, tendo como atribuição a avaliação de bens móveis e imóveis:

Por este laudo avalia:

Imóvel Suburbano: **Chácara 56-D -1** (cinquenta e seis – D - um), com área de **155,48m²** (cento e cinquenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Teotônio Vilela, nesta cidade de Pato Branco-PR, constante da Matricula nº **18.586** do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco.

O imóvel é avaliado em R$ **6.220,00** (seis mil, duzentos e vinte reais).

. Esta é a avaliação e parecer da Comissão.

Pato Branco, 06 de dezembro de 2011.

Joares Cordeiro Brasil
Presidente

Carlos Roberto G. Lins
Secretário

João Carlos Baier
Membro

Luiz Marini
Membro

Adilcione Colli
membro

Câmara Municipal de Pato Branco
Fls 43

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADO EM
DP Nº 2190 de 24/12/1999

LEI Nº 1.889

Data: 20 de dezembro de 1999.
Súmula: Autoriza doação de imóvel à empresa **I. R. T. Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado doar a Chácara nº 56-N, com área de 1.143,28 (um mil, cento e quarenta e três metros e vinte e oito centímetros quadrados), constante da matrícula nº 20.094 do 1º Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 5.716,40 (cinco mil, setecentos e dezesseis reais e quarenta centavos), para a empresa I. R. T. – Indústria e Comércio de Móveis Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CGC sob nº 78.902.037/0001-80, estabelecida em Pato Branco, Estado do Paraná.

Parágrafo único. A doação de que trata o "caput" fica condicionada ao seguinte:

I – inalienabilidade pelo prazo de 10 (dez) anos, contados a partir do efetivo início das atividades industriais da donatária;

II – destinação do imóvel exclusivamente para o ramo de indústria e comercialização de móveis, vedado qualquer outro;

III – início das atividades de ampliação propostas no pedido objeto do protocolo nº 212465, de 12 de novembro de 1999, da Prefeitura Municipal, na forma nele contida, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta lei;

IV – outorga da escritura pública de doação somente após o efetivo início das atividades comerciais proposta;

V – revogação da doação, com perda integral da benfeitorias que edificar sobre o imóvel objeto da doação em benefício do doador, em caso de descumprimento de qualquer das condições estabelecidas nesta lei e na Lei nº 1207, de 03 de maio de 1993, com alterações dadas pela Lei nº 1260, de 18 de novembro de 1993.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 20 de dezembro de 1999.

Alceni Guerra
Prefeito Municipal

Fls 43

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 44
Visto

PARECER JURÍDICO
PROJETO DE LEI Nº 278/2011

Através do Projeto de Lei em epígrafe, pretende o Executivo Municipal obter autorização legislativa para doar parte da Chácara 56-D-1, com área área de 155,48 m2, sem benfeitorias, situado na Rua Teotonio Vilela, s/n, constante da matrícula nº 18.586 do 2º Ofício do Registro Geral de Imóveis, da comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil, duzentos e vinte reais) à empresa **I.R.T – Indústria e Comércio de Móveis Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Senador Teotonio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco - Pr.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a empresa havia recebido como doação terreno ao lado deste, através da Lei nº 1.889, de 20 de dezembro de 1999, a qual já teve a cláusula de inalienabilidade liberada pelo cumprimento dos requisitos legais.

Que a empresa já vem utilizando o referido imóvel, desde a doação da chácara 56-N para estoque e descarte de serragem da fábrica de móveis e como passagem de veículos.

Por fim, aduz que a doação desta área de terreno é para regularizar o uso do mesmo pela aludida empresa e que a inalienabilidade deve constar da data de 20 de dezembro de 1.999, data da doação da Lei nº 1.889, tendo em vista que o mesmo foi utilizado desde essa época no desenvolvimento de atividades da referida indústria.

É o brevíssimo relatório.

Pelo que se verifica das informações anexas, o imóvel recebido em doação através da Lei nº 1.889, de 20 de dezembro de 1.999, encontra-se liberado da cláusula de inalienabilidade de 10 anos, em razão do cumprimento dos requisitos legais pela donatária.

Ao que pese a referida empresa estar utilizando o imóvel objeto desta doação para estoque e descarte de serragem da fábrica de móveis, desde 1.999, trata-se a presente proposição de uma nova doação, que ao nosso ver s.m.j, deverá seguir os procedimentos e normas estipuladas na Lei nº 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, o

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 45
Visto

que impede que o aludido imóvel seja liberado da cláusula de inalienabilidade.

A donatária possui capital social de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme verifica-se da sexta alteração do contrato social, e sendo a mesma optante do simples nacional, cumpre o requisito disposto no Parágrafo único do art. 1° da Lei n° 1.207/93, com a alteração dada pela Lei n° 3.293/2009.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, atendendo as previsões constantes na Lei Municipal n° 1.207/93, que instituiu normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e as alterações introduzidas pela Lei n° 3.293, de 16 de dezembro de 2009.

Do ponto de vista redacional, recomendamos a adequação do texto da súmula do Projeto, bem como, a alteração do Parágrafo único do art. 1°, para nele constar as condicionantes da doação prevista na Lei n° 1.207/93.

Feitas essas considerações, estando a matéria legalmente amparada, opinamos em fornecer parecer favorável a sua regimental tramitação, cabendo as comissões permanentes procederem as diligências de estilo e análise de mérito.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 2 de fevereiro de 2012.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Luciano Beltrame
Procurador Legislativo

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 278/2011

TIPO DE MATÉRIA: Projeto de Lei.
ORIGEM: Executivo Municipal.
PROPONENTE: Executivo.
PROTOCOLO GERAL: 011518-1/2.
ASSUNTO: Doação de parte de Imóvel.
ENTRADA NA COMISSÃO: 06/02/2012.
CIENTE DO RELATOR: 06/02/2012.
RELATOR: Vereador Laurindo Cesa – PSDB.

SÍNTESE

Através do Projeto de Lei nº 278/2011, o Executivo Municipal pede autorização legislativa para efetuar a doação de parte do imóvel "Chácara 56-D-1" com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa I.R.T Industria e Comercio de Móveis Ltda.

RELATÓRIO

O Executivo Municipal em 07 de dezembro de 2011 protocolou na Secretaria da Câmara Municipal projeto propondo a doação de parte do imóvel "Chácara 56-D-1" com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Teotônio Vilela s/n, sem benfeitorias, constante da Matricula n° 18.586 do 2° Oficio de Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), à I.R.T INDUSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n°78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco Paraná.

CONSIDERANDO que a empresa já havia recebido como doação o terreno ao lado, a Chácara 56-N, com área de 1.143,28m² através da Lei n° 1.889 de 20 de dezembro de 1999, a qual já teve a cláusula de inalienabilidade liberada pelo cumprimento dos requisitos legais. O terreno chácara 56-D-1 tem frente de apenas 3,30m, pois foi utilizado desde a doação da chácara 56-N para estoque e descarte de serragem da fabrica de móveis e como passagem de veículos.

CONSIDERANDO que a proposição está justificada com os documentos indispensáveis e necessários para a sua analise, tais como: comprovante de protocolo, cópia do Contrato Social da Empresa da primeira a sexta alteração, certidão negativa de tributos municipais, certidão negativa de débitos de tributos estaduais, certidão conjunta negativa, etc. e fundamentado parecer jurídico desta Casa de Leis, o Relator da Comissão de Justiça e Redação, após análise criteriosa da matéria em tela, concluiu por emitir parecer **FAVORÁVEL**

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -14-Fev-2012-14:16-011540-1/1

4.

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

ao projeto de lei e encaminhá-lo ao departamento competente para prosseguimento e após, para apreciação e deliberação em Plenário.

É o Relatório.

CONCLUSÃO

Concluímos por emitir parecer **FAVORÁVEL** ao projeto de lei nº 278/2011. s.m.j.

Pato Branco, 13 de fevereiro de 2012.

Vereador Claudemir Zanco - PSD
Presidente

Vereador Laurindo Cesa - PSDB
Membro/Relator

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 48

Á Mesa Diretora da
Câmara Municipal de Pato Branco

Os Vereadores infra-assinados Laurindo Cesa – PSDB, Claudemir Zanco – PSD, Wilian C. P. Machado – PMDB, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a apreciação em plenário as seguintes emendas ao Projeto de Lei 278/11 (autoriza a doação de parte do imóvel "Chácara 56-D-1" com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa I.R.T Industria e Comercio de Móveis Ltda.) de autoria do Executivo Municipal.

Emendas Modificativas

1) Modifica a redação da súmula do projeto de lei 278/11 que passa a vigorar com a seguinte redação;

APROVADO
Data 5 / 3 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

"Autoriza a doação de parte do imóvel, "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinquenta e cinco metros e quarenta e oito ~~metros~~ quadrados) à empresa I.R.T. Indústria e Comercio de Moveis Ltda".

APROVADO
Data 5 / 3 / 2012
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

2) Modifica a redação do Parágrafo único do art. 1° do projeto de lei 278/11.

Parágrafo Único. O imóvel doado ficará cravado com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, a partir da outorga da escritura pública conforme o caput do art. 2° da Lei n° 1207/93.

Nestes termos, pede deferimento.
Pato Branco, 13 de fevereiro de 2011

4

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 13-Fev-2012-14:39-011698-1/1

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 49

Vereador Claudemir Zanco - PSD
Presidente

Vereador Laurindo Cesa - PSDB
Membro/Relator

Vereador Wiliam Cesar. Polônio. Machado - PMDB
Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 50
VISTO

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 278/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral - 23-Fev-2012-08:52-012040-1/1

O Executivo Municipal através da Mensagem nº 216/2011, prôpos o Projeto de Lei nº 278/2011, que tem por finalidade obter autorização legislativa para doar parte da Chácara 56-D-1, com área de 155,48 m², sem benfeitorias, situado na Rua Teotonio Vilela, s/n, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio de Registro Geral de Imóveis, da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, avaliado em 6.220,00 (seis mil duzentos e vinte reais), à empresa I.R.T Indústria e Comércio de Móveis Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco Paraná.

A proposição está acompanhada das informações e documentações indispensáveis a sua análise, atendendo as previsões constantes na Lei Municipal nº 1.207/93, que institui normas para a doação de imóveis públicos à atividades industriais, e as alterações introduzidas pela Lei nº 3.293, de 16 de dezembro de 2009.

Pelo interesse público e pela sua legalidade, após a análise optamos por exarar **PARECER FAVORÁVEL**, à sua tramitação e aprovação por esta Casa de Leis.

É o nosso parecer, SMJ.
Pato Branco, 23 de fevereiro de 2012.

Arilde Terezinha Brum Longhi (PRB) - Presidente

Luiz Augusto Silva (PSD) - Membro

Vilmar Maccari (PDT) – Membro - Relator

Câmara Mun de Pato Branco Fls. 51

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

Parecer ao Projeto de Lei nº 278/2011

A Comissão de Orçamentos e Finanças recebeu o Projeto de Lei nº 278/2011, onde o Executivo Municipal busca apoio desta casa de leis para doar parte da Chácara 56-D-1, com área de 155,48 m2, avaliado em R$ 6.220,00, para a Empresa I.R.T. Industria e Comercio de Moveis Ltda, situada na Rua Senador Antonio Vilela no Bairro Fundabem nesta cidade de Pato Branco, Pr.

A proposição esta acompanhada da documentação exigida pela legislação municipal, atendendo a Lei nº 1.207/93, que institui normas para doação de imóveis públicos para as atividades industriais.

A matéria se encontra em conformidade com as normas que a regem, com legislação específica no que for pertinente e com o que preceitua a Lei, razão pela qual após analise do referido projeto a Comissão de Orçamento e Finanças emitiu **PARECER FAVORAVEL** a sua tramitação e aprovação.

É o parecer, SMJ.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO PR
Protocolo Geral -01-Mar-2012-08:07-012068-1/1

Pato Branco, Pr, 28 de fevereiro de 2012

GUILHERME SILVÉRIO-PMDB -Presidente

VALMIR TASCA –DEM -Relator

NELSON BERTANI- PDT- Membro

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 52
Visto

PROJETO DE LEI Nº 278/2011

Autoriza doação de parte do imóvel, "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa **I.R.T. Indústria e Comércio de Móveis Ltda**.

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Parte da "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), **situado na Rua Teotonio Vilela** s/n, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), à **I.R.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco-PR.

Parágrafo único. O imóvel doado ficará cravado com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, a partir da outorga da escritura pública, conforme o *caput* do artigo 2° da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Mun de Pato Branco
Fls 53
Visto

DIÁRIO DO SUDOESTE

PATO BRANCO | TERÇA-FEIRA, 13 DE MARÇO DE 2012 | ANO XXVI | NÚMERO 5425 | EDIÇÃO REGIONAL |

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 3.785, DE 9 DE MARÇO DE 2012

Autoriza doação de doação de parte do imóvel, "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa I.R.T. Indústria e Comércio de Móveis Ltda.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a efetuar doação de Parte da "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), situado na Rua Teotonio Vilela s/n, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), à I.R.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco-PR.

Parágrafo único. O imóvel doado ficará cravado com cláusula de inalienabilidade pelo período de 10 (dez) anos, a partir da outorga da escritura pública, conforme o caput do artigo 2º da Lei nº 1.207, de 3 de maio de 1993.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 9 de março de 2012.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

Câmara Mun de Pato Branco
Fls. 54
Visto

PROJETO DE LEI Nº 278/2011

MENSAGEM Nº 216/2011

RECEBIDA EM: 7 de dezembro de 2011

Nº DO PROJETO: 278/2011

SÚMULA: Autoriza doação de parte do imóvel, "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), à empresa **I.R.T. Indústria e Comércio de Móveis Ltda.**
(Doa parte da "Chácara 56-D-1", com área de 155,48m² (cento e cinqüenta e cinco metros e quarenta e oito centímetros quadrados), **situado na Rua Teotonio Vilela** s/n, sem benfeitorias, nesta cidade de Pato Branco – PR, constante da Matricula nº 18.586 do 2º Oficio do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Pato Branco, avaliado em R$ 6.220,00 (seis mil e duzentos e vinte reais), à **I.R.T. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 78.902.087/0001-80, estabelecida na Rua Senador Teotônio Vilela s/n, Bairro Fundabem, nesta cidade de Pato Branco-PR. Permanece o prazo de inalienabilidade constante na Lei nº 1889, de 20 de dezembro de 1999)

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 7 de dezembro de 2011

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO EM: 2 de fevereiro de 2012
RELATOR: Laurindo Cesa – PSDB

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICASEM: 14 de fevereiro de 2012
RELATOR: Vilmar Maccari – PDT

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM: 28 de fevereiro de 2012
RELATOR: Valmir Tasca – DEM

VOTAÇÃO NOMINAL

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de março de 2012
Aprovado com emendas, com 10 (dez) votos.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Claudemir Zanco – PPS, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR, Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

Aprovado com emendas modificativas de autoria dos vereadores: Claudemir Zanco – PPS, Laurindo Cesa – PSDB e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 7 de março de 2012
Aprovado com 9 (nove) votos a favor e 1 (uma) ausência.
Votaram a favor: Arilde Terezinha Brum Longhi – PRB, Guilherme Sebastião Silverio - PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Luiz Augusto Silva – DEM, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PR Valmir Tasca – DEM, Vilmar Maccari – PDT e William Cezar Pollonio Machado – PMDB.
Ausente: Claudemir Zanco – PPS.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 8 de março de 2012

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 96/2012

Lei nº 3785, de 9 de março de 2012.

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste – Edição nº 5425, do dia 13 de março de 2012.